



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 063/2025-P

Dois Córregos, 6 de junho de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”**.

As alterações de dotações referentes ao projeto de lei em apreço buscam tão somente transferir recursos destinados ao pagamento do auxílio alimentação de secretarias onde o volume destinado apresenta melhor saldo, para outras nas quais o saldo caminha para a insuficiência.

Portanto, aqui não haverá mudança de destinação dos recursos, na forma como foram definidos orçamentariamente.

Com essas ponderações e sem mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 944/2025

DATA: 06/06/2025 - HORA: 09:17

Projeto de Lei 63/2025

Autoria: Alceu Antonio Mazziero

Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

Chave: 0EA64



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 063/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 198.700,00 (cento e noventa e oito mil e trezentos reais), destinado a atender as seguintes dotações:

04.01 – SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....(F.52).....R\$ 32.800,00

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123670005.2.018- Manutenção do Ensino Especial

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....(F.196).....R\$ 2.900,00

11.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

103020006.2.2060– Manutenção do CAPS/SAUDE MENTAL

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....(F.330).....R\$ 13.000,00

103010006.2.039 – Manutenção das USF-Unidades Saúde da Família

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação (0130000170057).....(F.321).....R\$ 150.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º desta lei correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações:

05.01 – SECRETARIA DE FAZENDA

041230002.2.172 – Manutenção da Secretaria da Fazenda

3.3.90.46.00 – Auxílio

Alimentação.....(F.67).....R\$ 32.800,00

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

121220005.2.041 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.46.00 – Auxílio

Alimentação.....(F.213).....R\$ 2.900,00

11.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.039 – Manutenção das USF-Unidades Saúde da Família

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

(0130000040058).....(F.321).....R\$ 163.000,00

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

